



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 481/23**

Trata-se do Projeto de Lei nº 481/23, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que *“Institui campanha de combate à importunação sexual nos estádios de futebol e demais locais onde se realizam atividades esportivas no Município de São Paulo”*.

De acordo com a justificativa apresentada, ao reconhecer que cabe ao Município oferecer mecanismos que incentivem as vítimas a fazer a denúncia com o intuito de coibir a importunação sexual, a proposta em questão busca proteger a integridade física e psicológica das vítimas de tal prática, bem como garantir que sejam tomadas as providências necessárias e os encaminhamentos devidos para que o agressor seja identificado e punido.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei, na forma do Substitutivo, a fim de suprimir artigos que interfiram no princípio da separação de poderes.

Considerando o caráter meritório da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.